

I. **Objetivo**

Estabelecer as principais diretrizes relacionadas ao sistema de controles internos e conformidade da Sicoob Cocred (Cooperativa), assegurando a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis emanados por órgãos supervisores e aderência às políticas, normas e procedimentos estabelecidos.

II. **Abrangência**

Todos os administradores (Diretores Executivos e membros do Conselho de Administração), Conselho Fiscal, membros do Comitê de Auditoria, de Remuneração e de Riscos, empregados, estagiários e prestadores de serviços da Sicoob Cocred Cooperativa de Crédito, independentemente do nível hierárquico, são responsáveis pela prática e a disseminação da cultura ética, de conformidade e controles internos.

III. **Gestão de consequências**

Membros estatutários, empregados, fornecedores ou outras partes relacionadas que observarem quaisquer desvios às diretrizes dessa Política poderão relatar o fato ao Canal de Denúncias da Cooperativa, podendo ou não se identificar. Internamente, a não observância das determinações dessa Política acarretará ações de gestão de consequência, conforme estabelecido em normativos internos.

IV. **Conceitos**

1. *Controles Internos*: conjunto de processos, práticas e mecanismos adotados para garantir que as atividades planejadas e aprovadas sejam executadas de forma eficaz e segura. Seu objetivo é assegurar a salvaguarda dos ativos, a confidencialidade das informações gerenciais e dos registros financeiros, a eficácia operacional, a conformidade com as políticas institucionais e a adequada segregação de funções, prevenindo conflitos de interesse.
2. *Conformidade (compliance)*: processo destinado a garantir que a cooperativa atue em conformidade com as leis, regulamentações internas e externas, minimizando riscos de sanções legais ou regulatórias, perdas financeiras e impactos à imagem e à reputação institucional. Os riscos de conformidade devem ser gerenciados de maneira integrada aos demais riscos incorridos pela instituição, em conformidade com a regulamentação aplicável.

V. **Estrutura de controles internos e conformidade da Sicoob Cocred**

1. A estrutura de controles internos e conformidade da Sicoob Cocred é baseada no modelo das Três Linhas de Defesa:
 - a) *Primeira Linha*: composta pelas áreas operacionais e de negócios (Sede Administrativas e Postos de Atendimento - PAs), sendo responsáveis por identificar, avaliar, tratar, controlar, monitorar e reportar os riscos inerentes às suas atividades. Essas áreas devem conduzir seus procedimentos alinhados às diretrizes internas, regulamentações, políticas e normas aplicáveis.

- b) *Segunda Linha*: responsável pelo acompanhamento dos controles internos, pela conformidade e pelo gerenciamento de riscos. Atua de forma consultiva, facilitando a implementação de metodologias, melhorias de processo e boas práticas, além de prestar suporte às áreas operacionais e de negócios para o fortalecimento do ambiente de controle.
- c) *Terceira Linha*: representada pelo departamento de Auditoria Interna, que executa avaliações independentes e objetivas sobre a eficácia das duas primeiras linhas. Seu objetivo é mensurar a eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos, bem como propor melhorias contínuas.

VI. Responsabilidades

- 1. São responsabilidades do Conselho de Administração:
 - a) Garantir a efetividade da estrutura de controles internos e conformidade, assegurando sua aplicação contínua e alinhamento à cultura organizacional;
 - b) Assegurar a gestão e comunicação desta Política a empregados e prestadores de serviços relevantes;
 - c) Disseminar padrões de integridade e conduta ética na Cooperativa;
 - d) Assegurar recursos adequados para a execução das atividades de controles internos e conformidade;
 - e) Aprovar relatórios da área de controles internos e *compliance* da Cooperativa;
 - f) Promover a cultura de conformidade e viabilizar os meios necessários para sua execução, conforme normativos do Conselho Monetário Nacional.
- 2. São responsabilidades dos diretores estatutários:
 - a) Conhecer as suas funções e atribuições como diretor indicado, para cumprimentos ou supervisão dessa política, sem prejuízo das demais responsabilidades relacionadas às suas atividades.
- 3. São responsabilidades da Diretoria responsável pelos Controles Internos e Conformidade:
 - a) Assegurar o cumprimento desta Política, bem como das normas externas e internas, garantindo a efetividade do sistema de Controles Internos;
 - b) Promover a cultura de controles internos como um valor essencial da Cooperativa, reforçando sua importância na mitigação de riscos e na governança corporativa;
 - c) Disseminar a relevância do controle interno, da integridade, da conduta ética e das normas de conformidade como pilares da cultura organizacional;
 - d) Manter uma estrutura de monitoramento compatível com o porte e a complexidade das operações da Cooperativa, assegurando recursos adequados para seu funcionamento.
- 4. São responsabilidades dos empregados:
 - a) Desempenhar suas atividades dentro de elevados padrões éticos, profissionais e de imparcialidade, de acordo com o Pacto de Ética do Sicoob e em conformidade com os demais normativos internos da Cooperativa.

5. São responsabilidades do Departamento de Controles Internos e *Compliance*:
- a) Manter permanente monitoramento sobre os controles das diversas atividades e do desempenho das demais áreas da Cooperativa, relatando eventuais falhas de procedimentos de controles detectadas que possam vir a causar prejuízos ao patrimônio da Cooperativa;
 - b) Atuar como área consultiva nos temas relacionados à conformidade;
 - c) Assegurar a existência de normativos internos (políticas, manuais, circulares etc.), processos e procedimentos atualizados;
 - d) Preencher os questionários de autoavaliação do módulo Controles Internos da Plataforma de Gestão de Processos e Controles (PGPC);
 - e) Apresentar, no mínimo, bimestralmente, o status dos planos de ação cadastrados no módulo Controles Internos da Plataforma de Gestão de Processos e Controles (PGPC) à Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal e aos Comitês de Riscos e de Auditoria;
 - f) Reporte do Relatório Anual de Controles Internos e Conformidade ao Conselho de Administração e Comitê de Riscos, contendo, no mínimo:
 - f.1) os trabalhos realizados quanto aos gerenciamentos dos riscos de crédito, mercado, operacional, liquidez, socioambiental e de capital;
 - f.2) os planos de contingências realizados;
 - f.3) as perdas operacionais registradas;
 - f.4) os níveis de conformidade;
 - f.5) os trabalhos realizados quanto ao gerenciamento da centralização financeira;
 - f.6) o acompanhamento das ações, informando inclusive os reagendamentos realizados, decorrentes de apontamentos de auditorias (cooperativa, interna e externa), Órgãos Reguladores e de Governança;
 - f.7) as recomendações a respeito de eventuais deficiências de controles, com o estabelecimento de cronograma de saneamento dessas deficiências, quando for o caso;
 - f.8) as manifestações/providências tomadas pela administração quanto às medidas efetivamente adotadas para saná-las.
6. São responsabilidades das demais áreas administrativas e de negócios:
- a) Estabelecer, manter, promover e avaliar práticas de negócios eficientes;
 - b) Prestar, tempestivamente, os esclarecimentos necessários à avaliação da aderência da Cooperativa ao ambiente regulatório e para elaboração de relatórios de controles internos;
 - c) Aplicar as diretrizes de Conformidade, com o objetivo de prevenir, detectar, interromper e sanar a ocorrência de irregularidades, fraudes, corrupção e outros desvios.

VII. Conflito de interesses

1. A estrutura de controles internos e conformidade é composta de empregados, sendo totalmente segregada das demais áreas com possíveis conflitos de interesses da Cooperativa (Administrativa, Auditoria Interna, Crédito, Financeira e quaisquer áreas de negócios), assegurando que o monitoramento das movimentações financeiras e negócios da instituição observem estritamente os procedimentos internos e as normas vigentes, de forma independente.

VIII. Estrutura organizacional da Área de Riscos, Controles Internos e *Compliance*

1. Será designado pelo Conselho de Administração, e subordinado diretamente a este órgão, um diretor específico que ficará responsável pelos seguintes Departamentos da Cooperativa: Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT), Controles Internos e *Compliance*, Gerenciamento de Riscos e Capital e Segurança Corporativa.
2. A Área de Riscos, Controles Internos e *Compliance*, hierarquicamente, reporta-se à Diretoria de Riscos, Controles Internos e *Compliance*.
3. A Cooperativa deverá manter empregados em número suficiente, qualificados e devidamente treinados e capacitados para a realização dos trabalhos de *compliance*, controles internos e prevenção à lavagem de dinheiro, oferecendo capacitação e reciclagem através de cursos, palestras, congressos e/ou seminários sobre os temas relacionados à anticorrupção, prevenção à lavagem de dinheiro, segurança corporativa, prevenção e combate à fraude, gerenciamento de riscos, mapeamento de processos, controles, conformidades, entre outros.

IX. Garantia da independência das atividades

1. Ficam assegurados às áreas subordinadas à Diretoria de Riscos, Controles Internos e *Compliance* os seguintes princípios e prerrogativas para o adequado desempenho de suas atividades:
 - a) *Independência e Autonomia*: a área deve atuar com plena autonomia, imparcialidade, zelo, integridade e ética profissional, sem interferências que comprometam sua objetividade;
 - b) *Acesso à informação*: garantia de livre acesso às informações, setores e recursos necessários para o cumprimento de suas atribuições;
 - c) *Capacitação contínua*: participação em treinamentos conforme avaliação periódica das competências e necessidades de desenvolvimento profissional.
2. Ademais, a comunicação das avaliações, recomendações e prestação de contas da Diretoria de Riscos, Controles Internos e *Compliance* será dirigida à Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração, ao Comitê de Riscos. O Comitê de Riscos poderá agregar considerações adicionais dentro de sua competência estatutária, respeitando seu papel de assessoramento ao Conselho de Administração.

X. Da alocação de recursos

1. Compete o Diretor responsável pelos Riscos, Controles Internos e *Compliance*, manter estrutura funcional de recursos humanos e computacionais suficientes para o adequado cumprimento dos procedimentos contidos nessa política.

XI. Canais de comunicação

1. A Cooperativa disponibiliza aos associados e clientes, empregados e demais interessados os seguintes canais de comunicação: Fale conosco, Ouvidoria, Canal de Denúncias e Canal de comunicação para registro de indícios de ilicitude.

2. Os canais de comunicação citados acima têm os seguintes objetivos:
 - a) Fale conosco: disponibiliza ao associado e cliente um canal de comunicação com a Cooperativa, visando contribuir para o aprimoramento do atendimento e dos serviços prestados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas;
 - b) Ouvidoria: atua como o canal de comunicação entre a Cooperativa e os usuários dos produtos e serviços que já tiveram acesso aos canais de atendimentos habituais e não ficaram satisfeitos com a solução;
 - c) Canal de Denúncias: recebe relatos de corrupção, assédio e outros desvios de conduta para promover um ambiente mais ético e transparente. As denúncias poderão ser feitas de forma identificada ou anônima.
 - d) Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitos: acolhe as comunicações de empregados, associados, clientes, usuários de produtos e serviços, parceiros ou fornecedores para reportar situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades executadas pela instituição.
3. Compete à Área de Riscos, Controles Internos e *Compliance* monitorar se as reclamações de associados e clientes da Cooperativa nos canais Fale Conosco e Ouvidoria foram recebidas e respondidas pela área responsável no prazo estabelecido, bem como acompanhar o tratamento das ocorrências registradas no Canal de Denúncias, juntamente com o Comitê de Ética.
4. A Cooperativa Central de Crédito do Estado de São Paulo – Sicoob São Paulo é a responsável por apurar a comunicação de indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades executadas pela Cooperativa.

XII. Auditoria interna

1. O programa anual de auditoria interna e os respectivos relatórios contendo as recomendações internas, somadas às recomendações dos auditores externos, contribuem para o aperfeiçoamento contínuo dos controles da Cooperativa.
2. Poderá fazer parte do programa anual de auditoria interna a averiguação do cumprimento de todos os procedimentos descritos nessa e nas demais políticas e normativos internos, a elaboração dos relatórios contendo eventuais apontamentos detectados e a disponibilização, para a área responsável pelo *compliance* dos relatórios das auditorias ocorridas.

XIII. Gerenciamento de riscos

1. Os testes e avaliações que apresentarem insuficiência da efetividade e eficácia de controles deverão ser encaminhados para os responsáveis pela gestão integrada de riscos, visando o aperfeiçoamento da gestão de riscos.
2. A integração entre as estruturas de controles internos e de gestão de riscos contribui para a eficiência e fortalecimento da Cooperativa, cabendo à Diretoria de Riscos, Controles Internos e *Compliance* se empenhar na busca desse objetivo.
3. Deverá ser estabelecida a gestão de riscos e controles, com métricas implementadas e acompanhadas pela direção, favorecendo essa integração.

XIV. Disposições gerais

Política de Controles Internos e Conformidade

1. Essa política é revisada e atualizada, caso necessário, no mínimo trienalmente, como proposta pela Área de Riscos, Controles Internos e *Compliance* e por sugestões encaminhadas pelas áreas envolvidas no processo.
2. As instruções contidas nessa política são fontes complementares, prevalecendo, em caso de conflito ou divergência, as contidas nos normativos dos órgãos reguladores.
3. Essa política foi aprovada na reunião do Conselho de Administração realizada em 10/03/2025, e pela Assembleia Geral Extraordinária ocorrida de 17 a 21/03/2025, sendo parte integrante da Ata dessa Assembleia.